

V. Carneiro 95

Sinuldaid de curpa  
Prefeito Municipal  
Orestes Amaral  
Secretario

Lei n.º 26/58.

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica elevada a ajuda de custo dos Vereadores da Câmara Municipal deste Município, de Esp. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Esp. 500,00 (quinhentos cruzeiros), por comparecimento as sessões da mesma Câmara, a partir do dia 15 de outubro do corrente ano.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em abrir o crédito suplementar necessário para ocorrer as despesas oriundas da presente Lei.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul, em 8 de novembro de 1958

Sinuldaid de curpa  
Prefeito Municipal  
Orestes Amaral  
Secretario

Lei n.º 27/58

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Município de Guarani, Estado de Goiás, na im-  
 portância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos  
 e trinta para o exercício de 1959, do Município de  
 Guarani, Estado de Goiás, na im-  
 portância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos  
 e trinta para o exercício de 1959, do Município de  
 Guarani, Estado de Goiás, na im-

Lei n.º 28/58 -

J. J. de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Guarani, Goiás

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado em  
 nome do Município de Guarani, Estado de Goiás, a  
 celebrar por arrendamento ao Sr. Nairio Starnato, e  
 a pagar por este, durante o prazo de 12 (doze) meses, a  
 conta da data da assinatura do contrato de arrendamento  
 em nome do Município de Guarani, Estado de Goiás,  
 o aluguel mensal de R\$ 100,00 (cem reais), enquanto durar  
 o referido contrato.  
 Art. 2.º - O Sr. Nairio Starnato pagará mensal-  
 mente ao Poder Municipal, a importância de R\$ 100,00  
 (cem reais) em nome do Município de Guarani, Estado de  
 Goiás, durante o prazo de 12 (doze) meses, enquanto durar  
 o referido contrato.  
 Art. 3.º - No contato a ser assinado entre ambas,  
 deve o Sr. Nairio Starnato a efetuar toda e qual-  
 quer averbação de nome e solda, que necessitar a Se-  
 cretaria Municipal.  
 Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de  
 sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
 Guarani, 8 de novembro de 1958

m: 1  
 g: 1  
 19 a  
 p: 1